Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: - Processo: 020/2012

Projeto: 005/2012 Decreto: - Resolução: -

Emenda: "Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Florescer."

Iniciativa do: Nelson Laurençone

Apresentado em: 13/03/12

1230

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R DATA: 21/03/12

FINANÇAS O.F DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A DATA: ___/___/___

OBS.: Enviado pl Prefeitura dia 20-04

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 13/03/12

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 10/04/12 Aprovado

Oficio nº 144/12 – GAB

Pontal do Paraná, 13 de Agosto de 2012.

Exmo Sr:
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
DD. Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 148/2012
Data 13/08/12
Hora 15:46
Resp Paula Ricardo

REF: Leis Sancionadas.

Senhor Presidente :

Informamos que segue em anexo, cópias das Leis Sancionadas.

- Lei nº 1230/12 "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**" – 21/03/12;
- Lei nº 1231/12 "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 515.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município**" – 02/05/12;
- Lei nº 1232/12 "**Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer**" – 02/05/12;
- Lei nº 1233/12 "**Altera a Lei nº1207/2011.**" – 02/05/12;
- Lei nº 1234/12 "**Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.**" – 16/05/12;
- Lei nº 1235/12 "**Altera a Lei nº1067/2010.**" – 31/05/12;
- Lei nº 1236/12 "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 330.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**" – 14/06/12;

- Lei nº 1237/12 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.."** – 14/06/12;

- Lei nº 1238/12 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 510.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."** – 04/07/12;

- Lei nº 1239/12 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."** – 04/07/12;

- Lei nº 1240/12 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."** – 20/07/12;

- Lei nº 1241/12 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.360.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."** – 20/07/12;

- Lei nº 1242/11 **"Cancela destinação de áreas públicas."** – 20/07/12;

- Lei nº 1243/11 **"Prorrogação do Refispontal.."** – 20/07/12;

- Lei nº 1244/11 **"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providencias."** – 09/08/12;

Atenciosamente,

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

LEI Nº 1232, DE 02 DE MAIO DE 2012.

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº13.216.441-0001-17, associação civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua da Yolando Pinheiro, s/nº, Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 2° - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3° - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2° desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência a Prefeitura.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2012.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VERGINIA MARIA PEDROSO
Procuradora-Geral

AMAURI LIMA
Diretor-Geral da Secretaria de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2012.

OFÍCIO N.° 023/2012

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Leis abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 005/2012 – "Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer."

Projeto de Lei n.° 006/2012 – "Isenta os beneficiados pelo Programa "Luz Fraterna" da Copel – Companhia Paranaense de Energia Elétrica, do pagamento da contribuição para o custeio do Serviço Público de Iluminação Pública, e dá outras providências"

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Valdevino Simões Périco
Presidente

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.023/2012
N.PROCESSO:
2773/2012
ASSUNTO:
Encaminha Projeto de Lei 005 e 006/2012
DATA ENTRADA: 20/4/2012
2773201202015105120?

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 832
camara-

PROJETO DE LEI Nº 005/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 10 e 17 de abril de 2012, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer"

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.216.441-0001-17, associação civil, sem fins lucrativos, com sede a Rua Yolando Pinheiro, s/nº, balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do artigo 2º desta Lei;

II – Substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contadas da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 19 de abril de 2012.

Valdevino Simões Périco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Chega a esta relatoria, o Projeto de Lei n.º 005/2012, de autoria do Vereador Nelson Lorençone.
Este, o breve relatório.

Não há óbice quanto à constitucionalidade ou técnica legislativa, na presente proposição.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do Projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 21 de Março de 2012.

Aramis Calixto
RELATOR

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83.255-000 –Pontal do Paraná /PR - Fone (41) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 006/2012

Pontal do Paraná, 14 de março de 2012.

Ilma. Sra.

Laureci S. de Moraes

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra 'b', do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para os devidos tramites processuais.

- Projeto de Lei nº. 005/2012, que, súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Florescer."
- Projeto de Lei nº. 006/2012, que, súmula: "Isenta os beneficiados pelo Programa "Luz Fraterna" da Copel - Companhia Paranaense de Energia Elétrica, do pagamento da contribuição para o custeio do Serviço Público de Iluminação Pública e dá outras providências".

Atenciosamente

Laureci S. de Moraes
Vice-Presidente

Recebido

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 020/2012
Data 09/03/12
Hora 13:10
Resp Ana Claudia

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2012

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, apresentam ao d. Plenário a seguinte proposição:

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Florescer.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.216.441-0001-17, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Yolando Pinheiro , s/nº, Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de Março de 2012.

NELSON MADEMAR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 020/2012
Data 09.03.12
Hora 13:10
Resp Ana Claudia

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2012

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, apresentam ao d. Plenário a seguinte proposição:

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Florescer.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.216.441-0001-17, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Yolando Pinheiro , s/nº, Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de Março de 2012.

NELSON MADEMAR
Vereador

Edital de convocação

A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES FLORESCER CONVOCA PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pautas:

- Aprovação do Estatuto social
- Fundação da Associação
- Eleição da Diretoria
- Posse da Diretoria

Dia 17/08/2010, às 14 horas, na sede da Associação (Rua Yolando Pinheiro, s/n. Pontal do Sul).

ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES
"FLORESCER"



Capitulo I - Da Entidade

Seção I - Nome, Foro, Prazo de Duração

Art. 1º. - A associação sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, denominada ***Associação de Mulheres Florescer***, constituída em conformidade com a presente Ata, lavrada em 17 de agosto de 2010. Constitui-se formalmente da união de suas associadas, sendo elas em número ilimitado e podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, em torno de propósitos comuns consoante ao presente Estatuto.

Art. 2º. - A *Associação de Mulheres Florescer* tem prazo de duração indeterminado e sede provisória no município de Pontal do Paraná, sito na Rua Yolando Pinheiros s/nº, Pontal do Sul, CEP 83255-000, Estado do Paraná.

Seção II - Objetivos

Art. 3º - Os objetivos da ***Associação de Mulheres Florescer*** ficam assim determinados:

I- Contribuir para o desenvolvimento de vidacomunitária, bem como a cultura de tolerância, ética, cidadania, democracia, a não violência, a paz; e outros valores universais deste balneário e de todo município de Pontal do Paraná;
II- Representar as associadas do Balneário de Pontal do Sul em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
III- Contribuir para o desenvolvimento humano, social, cultural, econômico, ecológico, o bem estar e a segurança das mulheres da comunidade;
IV- Promover as artes e humanidades incentivando o lazere o esporte em todas as idades;
V- Assegurar os direitos humanos das mulheres e das meninas e participar na luta para acabar com toda violência contra elas;
VI- Promover a participação ativa das mulheres em todos os aspectos da vida econômica, política, civil, social e cultural, como parcerias plenas e paritárias, tomadoras de decisão, líderes e beneficiárias;
VII- Promover a equidadede gênero, raça e etnias nas relações de trabalho;
VIII- Fiscalizar o comprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher;
IX- Promover o voluntariado;
X- Receber e distribuir recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza visando a melhoria da qualidade de vida das associadas do Balneário de Pontal do Sul;
XI- Construir sociedade democrática que seja justa, participativa, sustentável e pacifica, somando as potencialidades das comunitárias para que sé tornem uma só força transformadora;
XII- Honrar e apoiar a juventude da nossa comunidade, habilitando-os a cumprir seu papel essencial na criação de sociedade sustentável;

Elizete Ribeiro - 1ª vice presidente
1º Tesoureira
Cintia R. Moreira - 1ª secretária
Alice D. Freitag - Presidente
Adriana dos S. - 2ª tesoureira
Elaine P. Aristides - 2ª secretária

XIII- Colaborar para que sejam assegurados os direitos das crianças e dos adolescentes, conforme previsão do "Estatuto da Criança e do Adolescente", realizando ações preventivas de conscientização;

XIV- Apoiar as sociedades civis locais, regionais e globais e promover a participação significativa de todos os indivíduos e organizações na tomada de decisões;

XV- Realizar convênios, bem como colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades, dando-lhes conhecimento dos problemas da comunidade, pleiteando as respectivas soluções;

XVI- Participar dos projetos de reciclagem de material inorgânico e orgânico, visando o reaproveitamento e a redução de compostos ainda úteis para o homem, bem como para a natureza, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;

XVII- Incluir programas de capacitação, a fim de assegurar o bom desempenho das rotinasadministrativas;

XVIII- Procurar meios que promovam a ressocialização do egresso do sistema penitenciário brasileiro, buscando apoio e meios que permitam sua reinserção na sociedade civil e mercado de trabalho;

XIX- Promover a troca aberta e a ampla aplicação do conhecimento adquirido. Estabelecer sistemas claros de administração, informação e movimento regular;

XX- Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreascultural, artistica, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras;

XXI- Impetrar mandado de segurança coletivo em defesa de suas associadas;

XXII- Concretizar projetos ou programas, prestar serviços, proporcionar meios de fomento ou créditos, promover cursos ou as mais variadas ações em benefícios de suas associadas, da entidade ou de seus fins sociais;

XXIII- Promover a orientação na defesa dos interesses das classes que representa e das suas associadas, dentro do possível da associação;

XXIV- Desenvolver ações em parcerias com instituições assistenciais;

XXV- Garantir a participação, bem como buscar que sejam assegurados os direitos do idoso, respeitando as premissas e adotando ações que venham a fomentar as garantias do "Estatuto do Idoso";

XXVI- Apoiar a criação de cooperativas, outras entidades ou pessoas jurídicas, especialmente naquelas cujo objetivoseja assistir as associadas no seu todo ou em segmentos especificos do quadro associativo;

XXVII- Colaborar, interagir e realizar intercâmbios com entidades ou órgãos públicos ou privados do Paraná, de outros Estados da União ou do Exterior;

XXVIII-Desenvolver ações em parcerias com faculdades, universidades e outras instituições e a execução de programas nas diversas áreas do desenvolvimento;

XXIX- Promover estudos, exposições, seminários, espetáculos de caráter profissional ou amador, palestras, debates, feiras, projeções cinematográficas, cursos e oficinas

Parágrafo único: Outros objetivos poderão somar-se aos deste dispositivo, sem que isso enseje reforma ao presente Estatuto, desde que sejam compatíveis com os objetivos originais.

Vice-presidente

1º Tesoureira

1ª secretária

Presidente

Adriana dos S.S.

2ª tesoureira

2ª secretária

Seção III - Princípios, Valores, Cumprimento de propósitos

Art 4° - Os objetivos institucionais serão realizados em consonância com os seguintes princípios norteadores, que pautarão todas as relações travadas em nome da *Associação de Mulheres Florescer*:

I. A impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a economicidade, e a moralidade no que se refere a sua própria gestão;

II. Não fará qualquer discriminação de nacionalidade, impessoalidade, raça, cor, sexo, religião, classe social, proprietários ou locatários, domiciliados ou não;

III. A vigilância para com a eficiência e a ética nos processos, de modo a merecer confiança de suas contrapartes e da sociedade em geral.

Parágrafo 1° - Para cumprir seus propósitos, a entidade atuará por meio da execução direta e indiretamente de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2° - Poderáeditar e publicar periódicos no curso de suas atividades.

Parágrafo 3° - Poderá, para execução e desenvolvimento de suas atividades, contratar serviços autônomos e temporários necessários no limite de suas possibilidades e aprovados pelaDiretoria.

Art. 5° - A *Associação de Mulheres Florescer* poderá ter um Regulamento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo 1° - A Associação é formadapelas pessoas físicas e jurídicas a ela afiliadas.

Parágrafo 2°. Constituem fontes de recursos para a manutenção da associação as importâncias pagas pelas associadas a título de contribuição associativas, bem como os valores decorrentes de atividades ou investimentos da entidade e outros ganhos de patrocínios, doações e receitas diversas.

Art. 6° - A fim de cumprir seu objetivo junto a sociedade civil, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno.

Capítulo II - Das Associadas

Art. 7°. - A *Associação de Mulheres Florescer será* constituída por número ilimitado de associadas, que serão admitidas, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas que desta queiram fazer parte, tendo no mínimo 16 (dezesseis)anos de idade.

Art. 8° - Haverá as seguintes categorias de associadas:

I – Sócias Efetivas: as que se vincularem espontaneamente à *Associação de Mulheres Florescer* e pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria e assembléia.

Elizete
Vice presidente

1ª Tesoureira

Cintia P.
1ª Secretária

Alice
Presidente

Adriana da Silva
2ª Tesoureira

Elaine P. Aristides
2ª Secretária

II – Sócias Beneméritas, aquelas a quem a Associação desejar homenagear espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

Capítulo III – Dos Direitos e Deveres Das Associadas

Art. 9º - São direitos das associadas efetivas quites com suas obrigações sociais:
I - Votar e ser votada para os cargos efetivos;
II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
III - Solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma está desenvolvendo junto à comunidade;
IV - Participar dasatividades da *Associação de Mulheres Florescer*;
V - Por requerimento devidamente assinado por no mínimo 1/3 do quadro social, que a Diretoria convoque Assembléia Geral no prazo de 15 dias a partir da data da solicitação;
VI - Participar das reuniões do órgão da Diretoria e fiscalização da entidade, com direito de palavra, e da Assembléia Geral com direito a voz, voto e apresentação de propostas;
VII - Desligar-se da associação mediante seu pedido formal através de oficio.

Parágrafo único. As associadas Beneméritas não terão direitos a voto e não poderão ser votadas.

Art. 10º - São deveres das sócias Efetivas:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral e tudo que diz respeito ao Estatuto;
III. Comunicar à Diretoria da *Associação de Mulheres Florescer* irregularidades na instituição;
IV. Colaborar com a associação em trabalho de interesse da comunidade responsabilizando-sepelo compromisso assumido;
V. Pagar, dentro do prazo previsto pela *Associação de Mulheres Florescer*, mensalidade de valor simbólico estipulado, acordado e reajustado anualmente pelas sócias presentes na assembléia;
VI. Zelar pelo patrimônio Moral e Material da associação.

Parágrafo único. As Associadas da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 11º - Será desligada do quadro social:

I- Aquela que o fizer mediante seupedido formal por oficio;
II- Ocorrendo falecimento da Associada;
III- Havendo justa causa, a associada poderá ser advertida, ou desligada da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa a ser apresentado no prazo de 15 dias. Da decisão caberá recurso àAssembléia Geral.

Elizett
Vice presidente

1ª tesoureira

Lucia R Lozano
1ª secretária

Alice
presidente

Adriana da Silva
2ª Tesoureira

Elaine P. Arruda
2ª secretária

Capitulo IV – Da Estrutura e Competência administrativa

Art. 12º -A Associação será administrada através dos seguintes órgãos:

I- Assembléia Geral;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal.

Art. 13º -A Assembléia Geral, órgão soberano da *Associação de Mulheres Flores* constituir-se-ão as associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

I- Em Assembléia Geral deverão ser eleitas a Presidente,Vice-Presidenta, 1ªSecretária, 2ª Secretária , 1ª Tesoureira, 2ª Tesoureira e o Conselho Fiscal.

II- As sessões da Assembléia Geral dividem-se em duas partes:

a) destinada a leitura da aprovação da ata anterior e leitura do expediente correspondente a ordem do dia.

b) destina-se a discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ordem do dia.

III- As presentes na Assembléias Geral deverão provar sua qualidade de sócia efetiva e assinar o livro de presença.

VI - Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembléia Geral.

Art. 14º -Compete àAssembléia Geral mediante aprovação de 2/3 das sócias efetivas:

I- Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal e as administradoras;
II- Deliberar sobre o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
III- Fixar o valor da mensalidade e manutenção, taxas e contribuições;
IV- Cumprir e decidir sobre reformas do Estatuto;
V- Conceder o título de associada(o) benemérita(o) por proposta da Diretoria;
VI- Decidir por conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar benspatrimoniais ;
VII- Aprovar o Regimento Interno;
VIII- Aprovar as cotas e balanço patrimonial;
IX- Decidir sobre a extinção da entidade.

Art. 15º - AAssembléia Geral realizar-se- á ordinariamente, uma vez por ano para:

I- Apreciar o relatório da Diretoria;
II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único- Para as Assembléias Ordinárias a convocação será feita por determinação da Presidente, através de carta enviada às associadas em seus respectivos endereços, ou por telefone com antecedência de 30 dias no mínimo.

Art. 16º - A Assembléia Geralrealizar-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo quando convocada:

Elizete
Vice presidente

1º Tesoureira

2ª Secretária

Adriana
presidente

Adriana dos Santos
2ª Tesoureira

Elaine F.
2ª Secretária

I- Pela Presidente da Diretoria;
II- Pela Diretoria;
III- Pelo Conselho Fiscal;
IV- Por requerimento de 1/3 das associadas quites com as obrigações sociais.

Parágrafo 1° - Para as Assembléias GeraisExtraordinarias, a convocação será feita pela presidente, através de publicação em editais fixados em locais públicos facilmente visiveis à comunidade, e na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias, contando em pauta os trabalhos.

Parágrafo 2° - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria das associadas, e em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo o quorum especial.

Art. 17° - À Diretoria compete zelar pelos interesses da *Associação de Mulheres Florescer*, esta será eleita a cada 2 (dois)anos em Assembléia Geral, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18° - Compete a Diretoria:

I- Elaborar e executar programa anual de atividades
II- Convocar Assembléia Geral;
III- Elaborar e apresentar,àassembléia Geral o relatório anual;
IV- Criar departamentoe comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto a comunidade, os quais serão indicados pela Diretoria e apresentados pela Assembléia Geral;
V- Estabelecer o valor da mensalidade para as sócias efetivas;
VI- Cumprir e fazer cumprir tudo que prescreve o Estatuto;
VII- Resolver casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto;
VIII- Admitir candidatas (os) a sócias (os) bem como, determinar sua exclusão;
IX- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração e atividades de interesses comum;
X- Qualquer componente da Diretoria poderá deixar o cargo provisoriamente, reassumi-lo mediante comunicação escrita ao seu substituto legal, ficando ciente de suas responsabilidades assumidas anteriormente no cargo que ocupa ou ocupava

Art. 19° - Compete a Presidente:

I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extraordinariamente;
II- Cumprir e fazer cumprir e zelar pela fiel execução deste Estatuto e do Regimento Interno;
III- Convocar, presidire encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais;
IV- Providenciar para que todos os cargos efetivos de confiançasejam preenchidos;
V- Assinar, com a Tesoureira, todos os cheques, de ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
VI- Solucionar os casos de urgência submetendo-os à aprovação da Diretoria;
VII- Convocar o conselho fiscal quando necessário;

Elizita
Vice-presidente

1ª Tesoureira

Lucia R.
1º Secretária

Alice
Presidente

Adriana dos Santos
2ª Tesoureira

Elaine P. de Lima
2ª Secretária

Art. 20° - Compete a Vice- Presidente:

a) Substituir a Presidenteem suas faltas ou impedimentos, e assessorá-la em todas as realizações;
b) Assumir o mandato, em casos de vacância, até o seu término;
c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração à Presidente.

Art. 21° - Compete à Primeira Secretária:

I- Secretariaras reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir e ainda redigir as atas;
II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
III- Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da *Associação de Mulheres Florescer*, exceto os que tiverem em uso da tesouraria;
IV- Dirigir a correspondência solicitada pelas Diretoras, fornecendo os dados respectivos;
V- Elaborar relatórios anuais das atividades da Associação;
VI- Oficializar prazos de 48 horas, às associadas que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
VII- Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertence a mesma.

Art. 22° - Compete a Segunda Secretária:

I- Substituir a Primeira Secretária em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino; e
III- Prestar, de modogeral, a sua colaboração à Primeira Secretária.

Art. 23° - Compete a Primeira Tesoureira:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e donativos, assinando os respectivos recibos e mantendo em dia a escrituração;
II- Pagar as contas autorizadas pela Presidente;
III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido àAssembléia Geral;
V- Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e o livro caixa;
VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII- Assinar com a presidente, todosos cheques, ordens de pagamentos e títulos em que representem obrigações financeiras da Associação;
IX- Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria toda a receita de entidade, não sendo permitido tê-la em caixa;

Art. 24° - Compete a Segunda Tesoureira:

I- Substituir a Primeira tesoureira em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração à Primeira Tesoureira;

Elizieti — Vice Presidente
1ª tesoureira
Lucia R. [illegible] — 1ª [illegible]
Alice — presidente
Adriana [illegible] — 2ª tesoureira
Elaine P. [illegible] — 2ª [illegible]

Art. 25° - O conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros , e seus respectivos suplentes, tendo uma presidente e uma vice-presidente, eleitos pela Assembléia Geral, e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Parágrafo único – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplência, até o seu termino.

Art. 26° - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
II- Examinar o balancete semestral apresentado pelaTesoureira, opinado a respeito
III- Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que se forem solicitados;
IV-Opinar sobre a aquisição de bens;
V- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
VI-Convocar extraordinariamente Assembléia Geral;

Parágrafo único - Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 30° dias extraordinariamente sempre quenecessário.

Capitulo V – Das Eleições

Art. 27° - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada (dois) anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

Art. 28°- As eleições serão nominais em cédula única impressa com nomes candidatas, fornecidas pela Diretoria em exercicio .

Art. 29° - Todas as sócias efetivas poderão ser candidatas a cargos eletivos desde que estejam em dia com suas obrigações para com a Associação.

Art. 30° - Todas as sócias efetivas presentes na eleição terão direito a um voto devendo assinar o livro de presença, obedecendo às exigências anteriores, exceto quando estiverem em atraso com a mensalidade.

Parágrafo único – As Associadas analfabetas também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pela Presidente da mesa eleitoral no livro de presença.

Art. 31° - A Presidente da mesa eleitoral será nomeada pela Presidente em exercício e esta escolherá os(as) escrutinadores (as).

Art. 32° - Será considerada eleita a candidata que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único – Em caso de empate da candidata à Presidência, será estabelecido segundo turno.

Art. 33° -As Diretoras ou coordenadoras dos Departamentos ou Comissões, serão eleitas pela Assembléia Geral, e estes poderão ter seus regulamentos próprios desde que não contrariem o presente Estatuto.

Vice presidente — 1ª tesoureira — 1ª secretária

Presidente — 2ª tesoureira — 2ª secretária

CapituloVI – Dos Recursos Financeiros

Art. 34° -Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I- Termos de parcerias convênios e contratos firmados com Poder Público e outros para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II- Contratos de acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III- Doações, legados de herança;
IV-Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
Contribuição das associadas;
Recebimento de direitos autorais, etc...
V- A Associação manter-se-á através de contribuição das associadas e outras atividades, sendo que essasrendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
VI-A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos de decisórios

Capitulo VII – Do Patrimônio

Art. 35° - O patrimônio da Associação será constituido de bens móveis imóveis veículos, semoventes, ações e apólices de dividas pública e pela contribuição paga pelas associadas, donativos e atividades promovidas ou executadas pela associação de tudo mantida a respectiva contabilidade.

Art. 36° - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Publica

Art. 37° - Todo e qualquer pedido de verbas, doações e contribuições em nome da*Associação de Mulheres Florescer* deve ser autorizada pela Diretoria.

Art. 38° - Poderá a *Associação de Mulheres Florescer* promoversessões festivas em beneficio próprio.

Capitulo VIII – Das DisposiçõesGerais

Art. 39° - Nenhum membro da *Associação de Mulheres Florescer*responderá por qualquer divida da entidade, acidentes e indenizações nem mesmo subsidiariamente.

Art. 40°- A Associação sera dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, através de voto de 2/3 das sócias efetivas, quando se tornar impossivel a continuação de suas atividades.

Art. 41° - O presente Estatutopoderá ser reformado , em qualquer tempo , por decisão de 2/3 das sócias presente na Assembléias Geral especialmente convocada para este

Elizete
Vice-presidente

12 Tesoureira

Lucia
1ª Secretária

Presidente

1ª Diretoria

fim. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta associadas, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 42° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 43° - No caso da dissolução coletiva da Diretoria Executiva assumirá a direção Associação, a Presidente do Conselho Fiscal, que em um prazo de 30 dias convo a Assembléia Geral para eleições da nova Diretoria.

Art. 45° - As componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal que deixarem comparecer por 3 (três) reuniões consecutivas e não justificarem por escrito ausência serão substituídas de seu cargo.

Art. 46° - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, cabendo à diretoria providenciar o registro deste Estatuto no Cartório de Registro Público.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 17 de ago de 2010.

BRUNO URSINOS CATELAN
Advogado
OAB/PR 48.813

Alice D. Fritsch
Presidente.

1ª Secretária

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215, Matinhos-Pr
PROTOCOLADO Nº 0008502
REGISTRADO Nº 0000288/00
LIVRO A-014
Matinhos (PR), 21 de dezembro de 2010

Priscilla Serconek da Silva - Escrevente
(Emolumento: R$10,50 (VRC 100,00); Fahrejus: R$5,00; Selo: R$0,50

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

ıretoria executiva:

residente: Alice Dalastra Freitag — **Telefone:** 41-3458-3403
rofissão: do lar — **RG:** 4.243.513-9 — **CPF:** 603.626.189-68
iacionalidade: Brasileira — **Naturalidade:** Palotina – PR. — **Est. Civil:** casada
.ndereço: Av. Dom Ático, nº199 — **Bairro:** Balneário de Canoas
Cidade: Pontal do Paraná — **CEP:** 83.255-000 — **Assinatura:**

/ice-Presidente: Elizete Ribeiro — **Telefone:** 41-3455-1912
Profissão: do lar — **RG:** 8.203.936-8 — **CPF:** 044.343.709-28
Nacionalidade: Brasileira — **Naturalidade:** Ponta Grossa – PR. — **Est. Civil:** solteira
Endereço: Av. Atlântica, nº 18 — **Bairro:** Pontal do Sul
Cidade: Pontal do Paraná — **CEP:** 83.255-000 — **Assinatura:**

1ª Secretária: Cintia Rodrigues Levien — **Telefone:** 41-9122-8232
Profissão: Química e Artesã — **RG:** 6.148.099-4 — **CPF:** 723.676.100-10
Nacionalidade: Brasileira — **Naturalidade:** Pelotas – RS. — **Est. Civil:** solteira
Endereço: R Albatrós, S/N — **Bairro:** Pontal do Sul
Cidade: Pontal do Paraná — **CEP:** 83.255-000 — **Assinatura:**

2ª tária: Elaine Pedro Aristides — **Telefone:** 41-8410-9600
Pr ão: do lar — **RG:** 7.719.475-4 — **CPF:** 032621229-98
Nacionalidade: Brasileira — **Naturalidade:** Japira – PR — **Est. Civil:** divorciada
Endereço: R. Dos Limoeiros, S/N — **Bairro:** Pontal do Sul
Cidade: Pontal do Paraná — **CEP** 83.255-000 — **Assinatura:**

1ª Tesoureira: Maria Inez de Paula Greipel — **Telefone:** 41-3455-3325
Pr ão: do lar — **RG:** 3.208.273-4 — **CPF:** 427.475.899-00
Na alidade: Brasileira — **Naturalidade:** Ivaiporã – PR. — **Est. Civil:** casada
Endereço: R. Erva Cidreira, S/N — **Bairro:** Pontal do Sul
Cidade: Pontal do Paraná — **CEP:** 83.255-000 — **Assinatura:**

2ª Tesoureira: Adriana dos Santos Silva — **Telefone:** 41-3455-3561
Profissão: do lar — **RG:** 2.386.982-2ª via — **CPF:** 029.123.229-95
Nacionalidade: Brasileira — **Naturalidade:** Cuité – PB. — **Est. Civil:** casada
Endereço: R. Marumbi, S/N — **Bairro:** Pontal do Sul
Cidade: Pontal do Paraná — **CEP:** 83.255-000 — **Assinatura:**

CONSELHO FISCAL
Presidente: Adalete Trentin Pinheiro — **Telefone:** 41-3455-2031
Profissão: do lar — **RG:** 3.572.752-3 — **CPF:** 597.937.169-91
Nacionalidade: Brasileira — **Naturalidade:** Figueira – PR. — **Est. Civil:** solteira
ereço: Olivia Pedro dos Santos, S/N — **Bairro:** Pontal do Sul
ade: Pontal do Paraná — **CEP:** 83.255-000 — **Assinatura:**

Membro Titular: Eva Jussara Finau Milani — **Telefone:** 41-9651-3245
Profissão: do lar — **RG:** 3.385.570-2 — **CPF:** 961.642.559-53
Nacionalidade: Brasileira — **Naturalidade:** Casador – SC. — **Est. Civil:** casada
Endereço: R. Dos Limoeiros, S/N — **Bairro:** Pontal do Sul
Cidade: Pontal do Paraná — **CEP:** 83.255-000 — **Assinatura:**

Membro Titular: Camila Beatritse Bezerra — **Telefone:** 41-9671-1586
Profissão: estudante — **RG:** 30.332.968-3 — **CPF:** 228.815.618-02
Nacionalidade: Brasileira — **Naturalidade:** Jabaquara – SP. — **Est. Civil:** solteira
Endereço: Av. Chuva de Ouro, nº 266 — **Bairro:** Pontal do Sul
Cidade: Pontal do Paraná — **CEP:** 83.255-000 — **Assinatura:**

Membro Suplente: Joice Cassiana Chagas dos Santos — **Telefone:** 41-8841-9950
Profissão: do lar — **RG:** 8.388.226-3 — **CPF:** 052.239.529-52
Nacionalidade: Brasileira — **Naturalidade:** Curitiba – PR. — **Est. Civil:** casada
Endereço: R. Da Integração, Nº 500 — **Bairro:** Pontal do Sul
Cidade: Pontal do Paraná — **CEP:** 83.255-000 — **Assinatura:**

Membro Suplente: Cintia do Carmo — **Telefone:** 41-8496-6692
Profissão: do lar — **RG:** 9.262.822-1 — **CPF:** 048.700.109-50
Nacionalidade: Brasileira — **Naturalidade:** Paranaguá –PR. — **Est. Civil:** casada
Endereço: Alameda do Café, S/N — **Bairro:** Pontal do Sul
Cidade: Pontal do Paraná — **CEP:** 83.255-000 — **Assinatura:**

Membro Suplente: Andresse Maria Gnoatto — **Telefone:** 41-9980-5954
Profissão: estudante — **RG:** MG-13.274.467 — **CPF:** 071.583.146-18
Nacionalidade: Brasileira — **Naturalidade:** Patos de Minas – MG. — **Est. Civil:** solteira
Endereço: Av. Das Araucárias, S/N — **Bairro:** Pontal do Sul
Cidade: Pontal do Paraná — **CEP:** 83.255-000 — **Assinatura:**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES FLORECER – A.M.F. Ao dia dezessete do mês de agosto de dois mil e dez, às catorze horas,na Associação Mulheres Florescer, com duração indeterminada, situada na Rua Yolando Pinheiro s/n° , Balneário Pontal do Sul, Município de Pontal do Parana, Estado do Parana. Assembléia Geral Extraordinária convocada através do edital 01/2010 sendo anexado em vários pontos de grande circulação da população no balneário de Pontal do Sul, conforme assinatura constante do livro de atas foi oficialmente aberta a Assembléia Geral da **A.M.F.** Reuniram-se os que assinam, para deliberarem sobre a fundação, eleição e posse da Associação de Mulheres Florescer **A.M.F.**, atendendo o apelo da população local, para ter uma entidade que desenvolva trabalhos de voluntariado com mulheres do Balneário de Pontal do Sul, município de Pontal do Paraná. Os presentes aclamaram para presidir os trabalhos a Sra. Camila Bezerra Bispo e para secretariar Sra. Andresse Gnoatto. A Sra. Presidente da Assembléia geral Extraordinária, agradeceu a sua indicação, a presidente dos trabalhos expondo o motivo da reunião, passando a ordem do dia. Solicitou a comissão de elaborar o estatuto que procedesse à sua leitura. Terminada está e colocado o projeto em discussão, não havendo pedido de alteração foi colocado em votação por aclamação, sendo o presente estatuto aprovado por unanimidade. Sendo todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Sócios. A Sra Presidente passando para o próximo ordem do dia da reunião informou aos presentes que iria proceder a primeira eleição, nomeação e posse da Associação de Mulheres Florescer **A.M.F** da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suplentes; Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, sendo registrado Chapa Única Florescer as seguintes senhoras para os respectivos cargos; Alice Dalastra Freitag; ao cargo de Presidente, Eliziete Ribeiro; ao cargo de Vice-Presidente, Cintia Rodrigues Levien; ao cargo de 1° Secretária, Elaine Pedro Anstides; ao cargo de 2° Secretária, Maria Inez de Paula Greipel, ao cargo de 1° Tesoureira,Adriana dos Santos da Silva, ao cargo de 2° Tesoureira, Conselho Fiscal sendo; Adalete Trentin Pinheiro; ao cargo de 1° Conselheira Fiscal; Eva Jussara Finau Milani; ao cargo de 2° Conselheira fiscal; Camila Beatritse Bezerra, ao cargo de 3° Conselheira fiscal; Joice Cassiana Chagas dos Santos, ao cargo de suplente da 1° conselheira fiscal; Cintia do Carmo, ao cargo de suplente da 2° conselheira fiscal; Andresse Maria Gnoatto ao cargo de suplente da 3° conselheira fiscal. Procedida a apuração verificaram-se os seguintes resultado dos Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais eleitos sendo; **Alice Dalastra Freitag; ao cargo de Presidente, Eliziete Ribeiro; ao cargo de Vice-Presidente, Cintia Rodrigues Levien; ao cargo de 1° Secretária, Elaine Pedro Anstides, ao cargo de 2° Secretária, Maria Inez de Paula Greipel; ao cargo de 1° Tesoureira,Adriana dos Santos da Silva; ao cargo de 2° Tesoureira; Conselho Fiscal sendo; Adalete Trentin Pinheiro; ao cargo de 1° Conselheira Fiscal; Eva Jussara Finau Milani; ao cargo de 2° Conselheira fiscal; Camila Beatritse Bezerra; ao cargo de 3° Conselheira fiscal; Joice Cassiana Chagas dos Santos, ao cargo de suplente da 1° conselheira fiscal; Cintia do Carmo, ao cargo de suplente da 2° conselheira fiscal; Andresse Maria Gnoatto ao cargo de suplente da 3° conselheira fiscal.** , que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, neste ato na forma disposta no estatuto da entidade social. Nada mais havendo para ser tratado a Sra. Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Andresse Gnoatto lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes. Pontal do Paraná 12 de julho de 2010.

Alice D. Freitag
Alice Dalastra Freitag
Presidente da A.M.F

Cintia R. Levien
Cintia Rodrigues Levien
1° Secretária A.M.F

Eliziete
Joice - presidente

1° Tesoureiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215, Matinhos-Pr
PROTOCOLADO Nº 0008502
REGISTRADO Nº 0000288/00
LIVRO A-014
Matinhos (PR), 21 de dezembro de 2010

Priscilla Serconek da Silva - Escrevente
(Emolumento: R$10,50 (VRC 100,00); Funrejus: R$5,00; Selo: R$0,50.)

O selo de autenticidade foi afixado na última folha entregue a parte.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.216.441/0001-77 **MATRIZ**		**21/12/2010**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MULHERES FLORESCER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DE MULHERES FLORESCER - A.M.F.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R YOLANDO PINHEIROS	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.255-000	**BALNEARIO PONTAL DO SUL**	**PONTAL DO PARANA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/12/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **8/3/2012** às **14:39:18** (data e hora de Brasília).